

# Contrato de Trabalho de Prazo Determinado

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho, **Associação Esportiva Goiana de Basquetebol**, entidade sem fins lucrativos, com sede na localidade de Rua SC-1, quadra 20 lote 29, Setor Goiânia 2 cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob n.º 11.128.051/0001-10 denominada a seguir Empregadora, e VLADIMIR JOSÉ HADILICH, portador do RG nº 19166849 SSP/SP, CPF nº 071.712.538-64, inscrito no CREF sob o nº 939/G - GO/TO, domiciliado na Rua 144 Bloco 18 Apto. 402, Condomínio Alfa e Beta, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, portador da CTPS n.º 38265, série 00104-SP, doravante designado Empregado, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo:

**1ª** – O Empregado é contratado para exercer as funções de Professor de Basquete, mas declara que exercerá qualquer outra atividade compatível com suas condições pessoais.

**2ª** – A remuneração do Empregado será de R\$ 2.500,00 mensais.

**3ª** – O prazo do presente contrato é de 10 ( meses), a contar desta data, devendo terminar na data de 15/01/2022, independentemente de quaisquer interrupções que, por motivo de doença, acidente do trabalho, serviço militar ou outras, ocorrerem durante sua vigência.

**4ª** – Fimdo o prazo previsto na cláusula anterior ou terminado o prazo de prorrogação, e não sendo o empregado dispensado, passará o contrato a vigorar por prazo indeterminado, respeitadas as condições abaixo estipuladas.

**5ª** – O Empregado autoriza o desconto em seus salários das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador para pagamento de consultas médicas, compra de

medicamentos e outras, bem como de valores correspondentes ao fornecimento de produtos alimentícios produzidos pela Empregadora, como leite, carne e ovos.

**6ª** – A Empregadora se reserva o direito de descontar do salário do Empregado as importâncias correspondentes aos danos que este vier a causar por dolo, imprudência, imperícia ou negligência.

**7ª** – O Empregado se obriga a trabalhar 2(duas) horas por dia e 10 (dez) horas semanais, nos horários que mais convier à Empregadora, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.

**8ª** – O Empregado poderá ser transferido de local de trabalho, se assim for necessário, inclusive com a mudança de domicílio.

**9ª** – O Empregado se obriga a respeitar a praxe de serviço em vigor, adotado pela Empregadora.

**10ª** – Constituirão motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, a embriaguez ou as vias de fato praticadas durante o serviço.

**11ª** – As partes elegem o Foro desta Comarca, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato.

Estando, assim, justos e contratados, Empregado e Empregadora firmam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 15 de março de 2021

**Empregadora**

*Fidélis do D. M. M. M.*

**Empregado**

*W. L. L. L.*

**Testemunhas:**